

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, NILO COELHO, PRESIDENTE, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 321, DE 1983**

(DOU 26/08/1983)

*Autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à empresa Maisa-Moju Agroindustrial S.A. uma área de terras devolutas do Estado, com aproximadamente 30.000 ha. (trinta mil hectares).*

**Art. 1º** - É o Governo do Estado do Pará autorizado a alienar terras de sua propriedade, localizadas no Município de Moju, à empresa Maisa-Moju Agroindustrial S.A., até o limite de 30.000 ha. (trinta mil hectares), para implantação de projeto agroindustrial, considerado de grande interesse sócio-econômico para a região, aprovado pelo Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 23 DE AGOSTO DE 1983

**Senador NILO COELHO**

PRESIDENTE